



ESTADO DO CEARÁ

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

expedita M^a. Avelar Boaventura
Diretora do Legislativo
24.09.03

LEI Nº 2747, DE 22 DE SETEMBRO DE 2003.

Fixa os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado o Subsídio do Prefeito do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, que se constituirá em parcela única, na quantia de R\$ 4.146,50 (Quatro Mil, Cento e Quarenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos), nos moldes do disposto no § 4º, do art. 39 da Constituição Federal.

Art. 2º - O Subsídio do Vice-Prefeito do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, que se constituirá em parcela única, fica fixado na quantia de R\$ 2.764,33 (Dois Mil, Setecentos e Sessenta e Quatro Reais e Trinta e Três Centavos), nos termos do § 4º do art. 39 da Constituição Federal.

Art. 3º - Os efeitos financeiros de que tratam os artigos anteriores, retroagirão à 1º (primeiro) de fevereiro de dois mil e três (2003).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro do ano de dois mil e três (2003) /11/11

CARLOS Alberto da CRUZ
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE

